



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1421/2019

*“Altera a remuneração dos
Conselheiros Tutelares e 003/2016 e
da outras providências”.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído a partir de janeiro de 2020, o Auxílio Alimentação, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Buritis.

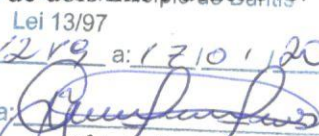
Art. 2º Fica instituído o Auxílio Deslocamento no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Buritis.

Art. 3º Fica alterado o valor da tabela do artigo 73º do cargo de Assessor especial do Conselho Tutelar para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação, obtendo os efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis - RO, aos dezoito dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e dezanove.

Publicado no Mural
Lei 13/97
De: 18/12/19 a: 17/10/20

Assinatura: 

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Gleixineia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 15/12/19